

PROTOCOLO DE DESCENTRALIZAÇÃO CULTURAL ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA E O GRUPO DE TEATRO OS PEQUENOS ATORES DO LIMA

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º 1, alínea u) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva ou outra de interesse para o município.

Os grupos de teatro amadores do concelho de Ponte de Lima desenvolvem uma atividade cultural valiosa, ao promoverem o enriquecimento e desenvolvimento de competências dos seus membros, ao divulgarem junto da população os valores e práticas culturais e a difusão da cultura portuguesa.

O presente protocolo de descentralização cultural tem como objetivo o apoio a instituições do concelho de Ponte de Lima que promovam a formação, criação, produção e divulgação culturais nas mais diferentes áreas, bem como, a divulgação descentralizada da atividade cultural exercida pelo Grupo de Teatro Os Pequenos Atores do Lima, no decurso do ano de 2022.

Assim:

Entre o MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA, representado pelo Presidente da Câmara Municipal Eng.º Vasco Nuno Magalhães Velho de Almeida Ferraz, adiante designado como PRIMEIRO OUTORGANTE, e o Grupo de Teatro OS PEQUENOS ATORES DO LIMA, com morada na Av. António Feijó, Antiga Escola da Avenida, 4990-029 Ponte de Lima, NIF 506851362, representado pela Presidente da Direção Luísa Maria Gomes Teixeira Jorge, adiante designado como SEGUNDO OUTORGANTE é celebrado o presente Protocolo de descentralização cultural para o ano de 2022, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

COMPETÊNCIAS DO PRIMEIRO OUTORGANTE

- 1- O primeiro outorgante compromete-se a pagar ao segundo a quantia de dois mil (2 000,00 euros), referente a cinco atuações teatrais durante o ano de 2022;
- 2- O primeiro outorgante compromete-se a indicar as datas e os locais de atuação e a efetuar os contactos necessários para a sua efectivação, junto dos Presidentes de Junta de cada Freguesia ou instituições locais.
- 3- O primeiro outorgante compromete-se ainda a atribuir uma verba suplementar no valor de seis mil oitocentos e sessenta e quatro euros e vinte e cinco cêntimos (6.864,25 euros), relativa a despesas de transporte e alimentação dos elementos que colaboram no acolhimento de público no Teatro Diogo Bernardes, Auditório Rio Lima, Festival Percursos da Música, Concertos de



Natal, recepção nas exposições na Torre da Cadeia, Capela das Pereiras e Eventos Externos, no decorrer do ano de 2022.

Cláusula 2ª

COMPETÊNCIAS DO SEGUNDO OUTORGANTE

- 1- O segundo outorgante compromete-se a realizar cinco atuações teatrais durante o ano de 2022;
- 2- O segundo outorgante compromete-se a suportar as despesas de todos os transportes, bem como, eventuais refeições e contrato de seguro de acidentes pessoais e ou outros que julguem convenientes, no decorrer das representações mencionadas em 1 da Clausula 2ª;
- 3- O segundo outorgante compromete-se a efectuar a divulgação e publicidade relativa às actuações em causa, através de cartazes e outros meios que achar convenientes;
- 4- Para os espetáculos de responsabilidade do segundo outorgante, este último compromete-se à obtenção de todas as licenças para a realização dos mesmos;
- 5- O segundo outorgante compromete-se a colaborar no acolhimento do público, no Teatro Diogo Bernardes, Auditório Rio Lima, Festival Percursos da Música, na vigilância nas exposições na Torre da Cadeia, Capela das Pereiras e Eventos Externos, através da participação de elementos seus associados, nos dias que vierem a ser indicados;
- 6- O segundo outorgante compromete-se a realizar os seus espectáculos com brio e rigor, cumprindo os objectivos a que se propõe;
- 7- O segundo outorgante obriga-se à apresentação de um relatório final, com uma avaliação quantitativa do número de espectadores presentes em cada representação e uma avaliação qualitativa quanto aos objectivos atingidos com esta actividade.

Cláusula 3ª

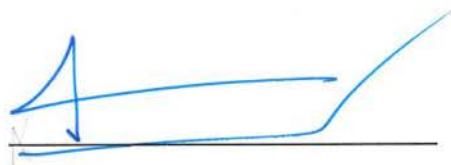
OUTRAS DISPOSIÇÕES

- 1- No final do ano 2022 este protocolo será objecto de uma avaliação por parte das duas entidades;

- 2- O pagamento do subsídio referido em 1 da cláusula 1ª será processado à medida da realização dos espetáculos;
- 3- O pagamento do subsídio referido em 3 da cláusula 1ª será processado em duas tranches de 50%, nos meses de junho e setembro de 2022, respetivamente;
- 4- Se, por motivos não imputáveis ao segundo outorgante, a realização dos espetáculos previstos se vier a revelar inviável, o segundo outorgante deverá apresentar o(s) mesmo(s) no ano de celebração do protocolo ou excecionalmente, no ano seguinte;
- 5- Se, por motivos imputáveis ao segundo outorgante, a realização de algum espetáculo não se efetuar na data agendada para tal, o Grupo compromete-se a assegurar a apresentação do espetáculo em data alternativa proposta pela Câmara, que deverá ocorrer no ano da celebração do presente protocolo;
- 6- No seguimento da implementação do Plano Municipal para a Igualdade e Não Discriminação 2022-2026, sugere-se a inclusão na programação/criação das peças de teatro, as temáticas que privilegiem a Igualdade e Não Discriminação;
- 7- Este protocolo é válido por um ano e, se até ao dia 31 de dezembro de 2022, nenhuma das partes o denunciar ou apresentar qualquer proposta de alteração, será automaticamente renovado pelo mesmo período de tempo.

Ponte de Lima, 22 de setembro de 2022.

O PRIMEIRO OUTORGANTE



O SEGUNDO OUTORGANTE

"Os Pequenos Actores do Lima"



**Oficina de Teatro Infanto-Juvenil
de Ponte de Lima**

DELIBERAÇÃO

5.8 – PROTOCOLO DE DESCENTRALIZAÇÃO CULTURAL ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA E O GRUPO DE TEATRO OS PEQUENOS ATORES DO LIMA – Aprovação. A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** aprovar o Protocolo de Descentralização Cultural a celebrar entre o Município de Ponte de Lima e o Grupo de Teatro Os Pequenos Atores do Lima. O Senhor Vereador Dr. José Nuno Vieira de Araújo no uso da palavra, colocou a seguinte questão: “Ou seja: 2.000 + 6.864,25 euros”. A Senhora Vereadora Eng.^a Zita Fernandes no uso da palavra, colocou a seguinte questão: “verifiquei que pelo mesmo número de atuações recebem um valor muito superior ao dos outros grupos, porque motivo?”. Quais são os critérios para a atribuição de subsídios?. O Senhor Presidente esclareceu que os apoios são diferentes porque as situações são diferentes, esclarecendo que o valor difere de acordo com o número de horas e pessoas disponibilizadas para prestar apoio nos eventos culturais, nomeadamente do Teatro Diogo Bernardes.

Reunião de Câmara Municipal de 06 de setembro de 2022.

A CHEFE DE DIVISÃO/DAG,



Sofia Velho/Dra.